



# **Câmara Municipal de Paineiras**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

Modesto Alves Mendonça

## **LEI MUNICIPAL Nº 019 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1964**

O povo do município de Paineiras por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

“Autoriza crédito para a compra de carteiras, demais materiais escolares e dá outras providências.

Art.1º- Fica abertoo crédito suplementar no vigente orçamento, na importância de CR\$ 200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros) para compra de carteiras e demais materiais escolares .

Art.2º- Esta lei entrará em vigor a partir de 20 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 08 de novembro de 1964.

Modesto Alves de Mendonça